



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.300 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

ACRESCENTA O § 3º AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3.858, DE 27 DE AGOSTO DE 2008, QUE OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica acrescido o § 3º ao artigo 1º do Decreto nº 3.858, de 27 de agosto de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 1º -

(...)

§ 3º - A permissão de uso disposta no *caput* deste artigo poderá ser estendida aos dias úteis, quando houver excursão de turistas ou eventos no Município, mediante autorização do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
12 de junho de 2017.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos